



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
Gabinete do Executivo

Decreto nº. 125/2020

São Miguel do Tocantins, 03 de agosto de 2020.

*"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Tocantins no valor de R\$ 1.726.411,36 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) para os fins que se especifica e determina outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40 e Art. 41, Inciso III da Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes

**CONSIDERANDO** que a evolução mundial do COVID-19 (Novo Corona vírus) demandou a realização de despesas imprevisíveis e urgentes para conter a escala da calamidade pública, nos termos do artigo 167, §3º, da Constituição Federal e do artigo 13 da Lei Orgânica Município de São Miguel do Tocantins/TO;

**CONSIDERANDO** a Lei n 13.979, de 9 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus - COVID - 19, responsável pela atual pandemia;

**CONSIDERANDO** que o estado de calamidade pública restou reconhecido em âmbito nacional (Decreto Legislativo Nº. 6/2020 do Congresso Nacional), estadual (Decreto Nº. 6,072, do Governo do Estado do Tocantins), e Municipal (Decreto Nº. 059, de 23 de março de 2020, do Executivo Municipal);

**CONSIDERANDO** que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea "d", e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF, arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Nº. 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica - PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do corona vírus - COVID 19.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o artigo 44 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, determinam que presente o decreto, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, deverá submetido ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Executivo



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
Gabinete do Executivo

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 1.726.411,36 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) nas seguintes dotações:

**04.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0203.2.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	227.211,36	Fonte: 401
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant Fixas - Pessoal Civil	116.000,00	Fonte: 401
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	35.200,00	Fonte: 401
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	559.000,00	Fonte: 401
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	384.000,00	Fonte: 401
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	155.000,00	Fonte: 401

**Total do Projeto Atividade: 1.476.411,36**

**04.12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0203.1.048 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalação	50.000,00	Fonte: 401
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	200.000,00	Fonte: 401

**Total do Projeto Atividade: 250.5000,00**

**Total da Unidade: 1.726.411,36**

**Total Geral: 1.726.411,36**

Art. 2º - O crédito adicional extraordinário que trata o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente do Recurso Federal, para realização de ações ao combate a pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Miguel do Tocantins/TO.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário.

São Miguel do Tocantins/TO, 03 de agosto de 2020.

**Elisângela Alves Carvalho Sousa**  
Prefeita Municipal